

**PORTARIA nº 78, de 31 de outubro de 2024**  
**Direção do IMESA**

**Nomeia integrantes para do  
NIET - Núcleo Integrado de  
Educação e Tecnologia**

Prof. Dr. Ricardo Estefani, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - O Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET terá a seguinte composição:

- Stelamary Aparecida Despincieri Laham;
- Mary Leiva de Faria;
- Patricia Ribeiro Mattar Damiance;
- Gisele Maria Silveira;
- Sidney de Paulo.

**Artigo 2º** - À Professora Stelamary Aparecida Despincieri Laham incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I. Supervisionar e coordenar as operações diárias relacionadas à oferta de cursos, incluindo logística, cronogramas e recursos necessários.
- II. Identificar e implementar processos e procedimentos para otimizar a operação do Núcleo, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.
- III. Elaborar e implementar estratégias para a oferta e gestão dos diferentes tipos de cursos (EAD, híbridos, formação de docentes e cursos livres), alinhadas com os objetivos institucionais e tendências educacionais.
- IV. Planejar e alocar recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a operação e expansão dos cursos e iniciativas do núcleo.
- V. Supervisionar e coordenar as equipes responsáveis por diferentes áreas do núcleo, incluindo design instrucional, tecnologia educacional, suporte ao corpo docente e desenvolvimento de cursos.
- VI. Promover o desenvolvimento profissional contínuo da equipe, oferecendo treinamentos e oportunidades de crescimento para melhorar o desempenho e a colaboração.
- VII. Supervisionar a implementação dos cursos, garantindo que todos os aspectos, desde o design instrucional até a entrega e suporte, sejam realizados conforme planejado.
- VIII. Monitorar e avaliar o desempenho dos cursos, analisando feedback de alunos e educadores para identificar áreas de melhoria e ajustar as estratégias conforme necessário.
- IX. Identificar e implementar novas tecnologias educacionais que possam melhorar a eficácia dos cursos e a experiência dos alunos.
- X. Supervisionar a gestão e manutenção das plataformas de aprendizagem, garantindo que sejam atualizadas e funcionais.
- XI. Coordenar programas de formação e desenvolvimento para o corpo docente, assegurando que os professores estejam preparados para utilizar as tecnologias e metodologias de ensino.
- XII. Oferecer suporte contínuo para os educadores, auxiliando na resolução de problemas e na implementação de práticas pedagógicas eficazes.

- XIII. Implementar e manter padrões de qualidade para os cursos e materiais educacionais, garantindo que atendam aos critérios acadêmicos e às necessidades dos alunos.
- XIV. Assegurar que todos os processos e práticas estejam em conformidade com as normas regulatórias e políticas institucionais.
- XV. Servir de ponto de contato principal entre o Núcleo e outras áreas da Instituição, como administração, departamentos acadêmicos e equipes de suporte.
- XVI. Manter atualizado com as tendências e melhores práticas em educação e tecnologia, aplicando essas inovações para melhorar os cursos e a experiência dos alunos.
- XVII. Explorar e desenvolver novas ofertas de cursos e programas que atendam às demandas do mercado e às necessidades educacionais dos alunos.
- XVIII. Coletar e analisar feedback dos alunos e comunidade para aprimorar continuamente os cursos e serviços oferecidos pelo Núcleo.
- XIX. Trabalhar em estreita colaboração com outros membros da equipe, como designers gráficos, desenvolvedores de tecnologia e especialistas em conteúdo, para garantir uma abordagem integrada e coesa.
- XX. Responder às demandas das direções da Instituição e participar de reuniões e formações sempre que convocada.

**Artigo 3º** - À Professora Mary Leiva de Faria incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I. Acompanhar a execução de atividades assíncronas para alunos do Curso de Química Industrial.
- II. Organizar e acompanhar a execução dos planos de curso, cronograma de aulas e atividades e avaliações das disciplinas do Curso de Química Industrial.
- III. Identificar e implementar processos e procedimentos para otimizar a operação do Núcleo, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.
- IV. Monitorar e avaliar o desempenho acadêmico dos cursos, analisando métricas como taxas de conclusão, engajamento dos alunos e feedback.
- V. Coletar e analisar dados relacionados ao desempenho dos cursos e à eficácia dos métodos de ensino, utilizando essas informações para identificar áreas de melhoria.
- VI. Garantir que todas as operações e práticas estejam em conformidade com as políticas institucionais e regulamentos educacionais.
- VII. Monitorar a satisfação dos alunos e promover iniciativas para melhorar a experiência do aluno e o engajamento com os cursos.
- VIII. Participar de reuniões e treinamentos sempre que convocada pela coordenação do Núcleo ou direções da Instituição.

**Artigo 4º** - À Professora Patrícia Ribeiro Mattar Damiance incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I. Avaliar as necessidades dos alunos e os objetivos dos cursos para determinar os requisitos instrucionais e de conteúdo.
- II. Desenvolver planos de curso e roteiros instrucionais que definem os objetivos de aprendizagem, as metodologias e as avaliações apropriadas.
- III. Projetar e desenvolver materiais de aprendizagem, como módulos de curso, vídeos, apostilas e recursos multimídia, que sejam pedagogicamente sólidos e atraentes.
- IV. Estruturar o conteúdo de forma lógica e sequencial, garantindo que os alunos possam construir conhecimento de forma progressiva e coerente.
- V. Criar atividades práticas, quizzes, fóruns de discussão e outros recursos que incentivem a interação ativa e a aplicação dos conhecimentos adquiridos.

- VI. Implementar elementos de gamificação para aumentar o engajamento e a motivação dos alunos, como badges, pontos e desafios.
- VII. Selecionar e utilizar plataformas de aprendizagem e ferramentas tecnológicas que melhor atendam aos objetivos do curso e às necessidades dos alunos.
- VIII. Trabalhar com designers gráficos e desenvolvedores para garantir que as interfaces das plataformas sejam intuitivas e eficazes para a aprendizagem.
- IX. Desenvolver e ministrar treinamentos para professores e instrutores sobre como usar as ferramentas e metodologias de ensino, além de melhores práticas para a criação de cursos EAD e híbridos.
- X. Oferecer suporte contínuo para educadores na implementação de práticas instrucionais e na resolução de problemas pedagógicos.
- XI. Monitorar e avaliar a eficácia dos cursos por meio de feedback dos alunos e professores, análises de desempenho e métricas de engajamento.
- XII. Criar e ajustar experiências de aprendizagem que combinem componentes presenciais e online, garantindo uma transição fluida entre diferentes modalidades de ensino.
- XIII. Desenvolver atividades presenciais que complementem e reforcem o conteúdo do curso online, promovendo uma aprendizagem integrada.
- XIV. Desenvolver conteúdos e experiências de aprendizagem para cursos livres e programas de formação contínua, atendendo a uma ampla gama de interesses e necessidades.
- XV. Criar materiais que sejam flexíveis e adaptáveis para diferentes públicos e contextos de aprendizagem.
- XVI. Manter-se atualizada com as tendências e inovações em design instrucional e tecnologia educacional para aplicar as melhores práticas e metodologias emergentes.
- XVII. Introduzir novas metodologias e tecnologias no processo de ensino-aprendizagem para melhorar a eficácia e a experiência dos alunos.
- XVIII. Participar de reuniões e treinamentos sempre que convocada pela coordenação do Núcleo ou pelas direções da Instituição.

**Artigo 5º** – À Professora Gisele Maria Silveira Constantino incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I. Desenvolver e projetar materiais didáticos visuais, como apostilas, e-books, slides, infográficos e vídeos, garantindo que sejam claros, atraentes e pedagogicamente eficazes.
- II. Diagramar, organizar e formatar textos e imagens para criar documentos e materiais educativos visualmente agradáveis e fáceis de seguir.
- III. Auxiliar na criação de interfaces visuais para plataformas digitais, como ambientes virtuais de aprendizagem, garantindo que sejam intuitivas e amigáveis.
- IV. Desenvolver gráficos, ícones, ilustrações e outras imagens que complementem e reforcem o conteúdo educacional.
- V. Criar vídeos instrucionais, animações e outros recursos multimídia que ajudam a explicar conceitos e tornar o aprendizado mais dinâmico.
- VI. Criar e manter a identidade visual da Instituição ou dos cursos, incluindo logotipos, paletas de cores, tipografias e outros elementos gráficos.
- VII. Projetar materiais de marketing e promoção para os cursos oferecidos pelo Núcleo, como banners, anúncios e materiais de divulgação.
- VIII. Colaborar com educadores e designers instrucionais para criar experiências de aprendizagem visuais e interativas, como quizzes e simulações.
- IX. Desenvolver elementos visuais para jogos educacionais e atividades gamificadas que incentivam o engajamento e a participação dos alunos.
- X. Assegurar que os designs sigam normas e diretrizes de acessibilidade.

- XI. Colaborar com outros profissionais, como desenvolvedores de software, pedagogos e especialistas em tecnologia, para garantir que os recursos visuais se integrem bem com o conteúdo e a tecnologia.
- XII. Receber e incorporar feedback de alunos e educadores para ajustar e melhorar o design dos materiais e interfaces.
- XIII. Atualizar regularmente os materiais e recursos visuais para refletir novas informações, mudanças curriculares e melhorias tecnológicas.
- XIV. Fazer manutenção e ajustes em recursos visuais existentes para garantir sua relevância e funcionalidade contínua.
- XV. Desenvolver materiais de treinamento visual para ajudar educadores e alunos a utilizarem a plataforma e os recursos de forma eficaz.
- XVI. Oferecer suporte visual para resolver problemas e dúvidas relacionadas ao design e uso dos materiais.
- XVII. Participar de reuniões e treinamentos sempre que convocada pela coordenação do Núcleo ou pelas direções da Instituição.

**Artigo 6º** – Ao Professor Sidney de Paulo incumbirá, dentre outras atribuições junto ao Núcleo Integrado de Educação e Tecnologia – NIET, as seguintes:

- I. Analisar e fazer a adequação de material elaborado pelo docente.
- II. Propor e realizar a adequação de conteúdos de comunicação a ser publicado no AVA.
- III. Revisar os textos produzidos pelos docentes no processo de produção das disciplinas em EaD, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa e as Normas da ABNT.
- IV. Revisar regulamentos, materiais informativos, manuais, tutoriais, materiais de divulgação, impressos e digitais, entre outros, do NIET, de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa e as Normas da ABNT.

**Artigo 7º** – Estabelece em conformidade com a Portaria FEMA nº 10/2024, carga horária mensal de:

- 69 horas projeto para a integrante Stelamary Aparecida Despincieri Laham;
- 45 horas projeto para a integrante Mary Leiva de Faria;
- 68 horas projeto para a integrante Patrícia Ribeiro Mattar Damiance;
- 40 horas projeto para a integrante Gisele Maria Silveira Constantino;
- 35 horas projeto para o integrante Sidney de Paulo.

**Artigo 8º** - A Direção Executiva poderá autorizar o exercício das atividades acima descritas em regime parcial de teletrabalho.

**Artigo 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14, de 03 de fevereiro de 2020.

Prof. Dr. Ricardo Estefani  
Diretor do IMESA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D25-FC14-6B01-0549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO ESTEFANI (CPF 298.XXX.XXX-44) em 31/10/2024 16:36:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/5D25-FC14-6B01-0549>